

RESOLUÇÃO N.º /2011

**Aprova o recesso da Convenção Internacional para a Unificação de Certas
Regras Relativas aos Privilégios e Hipotecas Marítimos, assinada em
Bruxelas, em 10 de Abril de 1926**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea i) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o recesso por parte da República Portuguesa da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Relativas aos Privilégios e Hipotecas Marítimos, assinada em Bruxelas, em 10 de Abril de 1926.

Aprovada em 14 de Janeiro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)